



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 /2026.

SÚMULA: AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO (A) NO ÂMBITO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do cargo de Farmacêutico(a), integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Complementar nº 239/2023.

Art. 2º - O quantitativo de vagas do cargo de Farmacêutico(a) fica acrescido de 01 (uma) vaga, passando a compor o total de 02 (duas) vagas no quadro permanente.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, vencimentos e requisitos para provimento do cargo permanecem inalterados, conforme disposto na Lei Complementar nº 239/2023.

Art. 4º - O provimento da vaga criada por esta Lei dar-se-á mediante concurso público, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 5 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 010 /2026.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o número de vagas do cargo de Farmacêutico(a) no quadro de pessoal do Município de Apiacás/MT.

Atualmente, o quantitativo existente mostra-se insuficiente para garantir a continuidade dos serviços, especialmente diante de situações de afastamentos legais, licenças e demais impedimentos dos servidores em exercício, o que pode comprometer o regular funcionamento da assistência farmacêutica.

A ampliação proposta visa assegurar a manutenção dos atendimentos à população, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo maior eficiência na execução das atividades inerentes à área da saúde.

Destaca-se que a medida observa os limites legais e será implementada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 5 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, LC nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de 01 (uma) vaga de provimento efetivo para o cargo de Farmacêutico(a).

PREMISSAS UTILIZADAS:

- Vencimento base: **R\$ 5.502,99**
- Encargos sociais estimados: **30%**
- Custo mensal estimado: **R\$ 7.153,89**
- Custo anual estimado: **R\$ 85.846,68**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO;

Exercício atual (2026):

R\$ 85.846,68

Exercício seguinte (2027):

R\$ 90.139,01 (*reajuste estimado de 5%*)

Exercício subsequente (2028):

R\$ 94.645,96 (*reajuste estimado de 5%*)

ADEQUAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A despesa decorrente da criação da vaga:

- possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- não ultrapassa os limites de despesa com pessoal previstos na legislação vigente;
- será suportada por dotação orçamentária própria.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 16, II, LC nº 101/2000).

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Apiacás/MT, declaro, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente da criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico(a):

- possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual;
- é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- não afetará o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 5 de maio de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal